



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº 1.486 DE 27 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza Contratação temporária na área Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar vagas e contratar pessoal para o Setor de Saúde, em caráter precário e excepcional, no período máximo de até um ano, para as vagas de:

CARGO	Nº Vagas	Remuneração	C.H.	Insalubridade
Atendente Saúde	01	260,00	40 horas semanais	20%

Art 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/01/2005.

Prefeitura Municipal de Lambari, 27 de abril de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Láuicio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete